



DECRETO Nº 099/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**CRIA O COMITÊ DE CRISE NA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA
ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica por esse decreto determinado que os trabalhadores do SUAS serão chamados a compor o Comitê de Crise na Política de Assistência Social do Município de Serra Alta, cujo objetivo é o planejamento regular das ações de forma sistemática e organizada. O Comitê será composto dos seguintes representantes:

a) Gestora da Assistência Social:

Liane Teresinha de Almeida

b) Técnicas da proteção Social Básica:

Daniela Zanella Donida

Daniela Senhor Girelli

c) Presidente do CMAS:

Enjusiliane marcia Jacoski Fleck



Art. 2º - Entre as atribuições estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

I - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;

II - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Para tanto, recomenda-se a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e seus informes posteriores;

III - Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;

IV - Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou *home office*, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;

V - Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;

VI - Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social;

VII - Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;

Art. 3º - Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros do presente Comitê.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de abril de 2020.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 099/2020</u>
DATA:	<u>29/04/2020</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3126</u>
Assinatura	